

**LEI (Nº 1451/2024)**



**LEI Nº 1.451/2024.**

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade pública Municipal do MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO SEMI-ARIDA DA BAHIA, doravante denominada MMTR e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o, MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DA REGIÃO SEMI-ARIDA DA BAHIA, doravante denominada MMTR e dá outras providências, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º.** A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.  
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 2 de setembro de 2024.

**Adriano Silva Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**